LEI Nº. 038/2015

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei nº 029/02, de 15/05/02, alterada pela Lei nº 188/05, de 23/12/05 e pela Lei nº 122/2009 de 25/06/2009, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 029/02, de 15/05/2002, alterado pela Lei nº 188/05, de 23/12/2005, e pela Lei nº 122/09, de 25/06/2009, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para os efeitos do disposto no Art. 100, §§. 3º e 4º da Constituição Federal, fica definido que obrigações de pequeno valor serão aquelas que correspondem ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, para os débitos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Apucarana, que tenham origem em sentença judicial transitada em julgado".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de janeiro de 2015.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal